



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, n.º 401 - Centro**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

**LEI Nº 2.678/2.015**

**Dispõe sobre:** Fica revogado para todos os fins o Item IV e seguintes do Artigo nº 13 da Lei Municipal nº 2.673/2.015, que institui regras ao Conselho Tutelar de Alfredo Marcondes –SP.

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica revogado o item IV, § 1º, Letras a, b; § 2º e § 3º constante do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2.673/2.015.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2.015.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes-SP, 14 de Agosto de 2.015.

**CELSO PIRANI PASSOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.